



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2635/2009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO NO CENTRO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que aos sábados, domingos e feriados as Ruas Carmo Chadi e Fadlo Jabur, bem como a Praça Monsenhor David, recebem grande número de freqüentadores para lazer no período noturno;

CONSIDERANDO que nestes locais, existindo trânsito de veículos de qualquer natureza, tira a tranqüilidade das pessoas que ali passeiam, proporcionando riscos principalmente aos menores;

CONSIDERANDO que desta forma haverá um incentivo ao comércio local e aumentará de sobremaneira a presença de pessoas nos estabelecimentos que se localizam nas adjacências;

CONSIDERANDO que nesses diversos pontos de lazer, necessários se faz que se de maior segurança aos transeuntes;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no inciso I, do artigo 187, da Lei Orgânica do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o Requerimento oriundo do Conselho Comunitário de Segurança de Cândido Mota, datado de 11 de fevereiro de 2009, protocolado nesta Municipalidade sob nº 0677/09, em data de 12 de fevereiro de 2009;

DECRETA :

Artigo 1º : - Fica proibido o trânsito de veículos de qualquer natureza, nos sábados, domingos e feriados, durante o período noturno, ou seja, das 18:00 as 24:00 horas, na Rua Carmo Chadi, trecho compreendido entre as Ruas Fadlo Jabur e Angelo Pipolo e na Rua Fadlo Jabur, no trecho compreendido entre as Ruas Carmo Chadi e Augusto Gozzi.

Artigo 2º : - Fica permitido o trânsito, nos dias, horas e trechos do artigo anterior, aos moradores dos referidos trechos, para os casos de chegada, saída e estacionamento de seus próprios veículos, bem como para o trânsito e instalação de vendedores ambulantes (traillers).

Artigo 3º : - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º : - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 565/83, de 22 de dezembro de 1983.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br